

TRIBUNAL PLENO

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira Corregedora Geral

ESCOLA DE CONTAS

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Diretor Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Stella de Barros Lima Méro Cavalcante
Procuradora-Geral

ÍNDICE

Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo	01
Acórdão	01
Decisão Simples	05
Ministério Público de Contas	05
Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas	05
Atos e Despachos	05
1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas	05
Atos e Despachos	05

Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo

Acórdão

O CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE ALAGOAS, FERNANDO RIBEIRO TOLEDO, RELATOU NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2021, O SEGUINTE PROCESSO:

VOTO

Na sessão plenária do dia 11.05.2021, lido o relatório e proferido o voto pelo Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, pugnano pelo não conhecimento da consulta, ante o não preenchimento dos requisitos da Lei Orgânica e do Regimento Interno do TCE/AL, o Presidente da Corte de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, colocou o processo em votação.

Iniciado o julgamento, votei no sentido de conhecer a consulta e responder o questionamento do Prefeito do Município de Joaquim Gomes/AL, nos termos do parecer do Ministério Público de Contas.

Com a indicação do meu voto a Conselheira Rosa Albuquerque, pediu vista do processo.

Os autos foram devolvidos pela Conselheira Rosa Albuquerque sem a oferta de Voto Vista.

Colocado em votação, o voto proferido no dia 11.05.2021 restou vencedor, para responder à consulta com base na colocação do MPC.

Diante do exposto, voto, para responder a consulta nos termos infra:

A administração pública deve aplicar o ementário do ano de 2018 ou o do exercício de 2019 aprovado pela Portaria nº 388/2018?

R- A administração pública deve aplicar os regramentos provenientes do STN quanto a atualização periódica dos ementários para a receita orçamentária.

ACORDÃO Nº - 024/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos **ACORDAM** os Conselheiros do PLENÁRIO deste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em responder a consulta, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Pleno DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 01 de junho de 2021.

Conselheiro Presidente OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Conselheiro Relator FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Conselheira ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Conselheiro ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO – VOTO VENCIDO

Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO MACIEL

Conselheira Substituta ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Conselheiro Substituto ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Procuradora do Ministério Público de Contas STELLA DE BARROS LIMA MERO CAVALCANTE

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Conselheiro Relator

O CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE ALAGOAS, FERNANDO RIBEIRO TOLEDO, NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA, DIA 07 DE JULHO DE 2021, RELATOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo TC/AL nº 5535/2012